



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 4.180 DE 22 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

<b>Despesa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Valor</b>
2186	02.15.01.08.241.0015.2.076.3.3.50.43-01 (Subvenções Sociais)	R\$ 80.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

**Art. 2º** A despesa decorrente com a execução da presente Lei, correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 22 de junho de 2022.

**FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**  
Prefeito Municipal

**MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Suplementação:**

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

2.076	Manutenção do CREAS	R\$	80.000,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>